

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 25
DE MAIO DE 2015-----**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na sede da Junta de Freguesia de Valhelhas, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vítor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e quarenta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção da senhora Vereadora Graça de Almeida Cabral, por não ter estado presente. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- No início da reunião, foi dada a palavra ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valhelhas, Nelson Silva, para dar as boas vindas aos presentes e agradecer ao senhor Presidente da Câmara a decisão de realizar a presente reunião na sede da Junta de Freguesia. -----

- Seguidamente, o senhor Presidente saudou a presença da senhora Dra. Graça de Almeida Cabral por assumir hoje as funções de Vereadora, em substituição do senhor Dr. José Martins Igreja, desejando um bom trabalho e as maiores felicidades no seu desempenho em prol da Guarda e em benefício da população do Concelho.

De seguida, sugeriu antecipar para as 10H30 a próxima reunião do Executivo do dia 08 de junho, tendo sido aceite por todos os presentes. -----

Anunciou ao Executivo que a ponte filipina da Freguesia de Valhelhas, construída em 1631 sobre rio Zêzere, e que acaba de visitar, vai ser requalificada. Disse, ainda, que a obra consignada pela EP-Estradas de Portugal terá um custo aproximado de trezentos mil euros. -----

Continuando, informou que a Autarquia promove, no próximo dia 05 de junho, às 15H00, as Conferências da Guarda, nesta segunda edição subordinada ao tema “Oportunidades”. Serão oradores o Dr. Duarte Rodrigues, Membro do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, sobre o tema “Portugal 2020 - O foco na Competitividade e Internacionalização” e, também, a Professora Doutora Ana Abrunhosa, Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, sobre o tema “Os apoios às Empresas no Centro 2020”. -----

Comunicou que no próximo dia 16 de junho, no Parque Polis, no âmbito da celebração do Dia da Família, serão realizadas atividades em colaboração com várias entidades do concelho. Deu também conhecimento do início do Ciclo de Festivais de Cultura Popular, dos Santos do Bairro a decorrer entre maio e setembro e, ainda, do regresso da Feira de Antiguidades. -----

Referiu, de seguida, ter sido desenvolvido pelo Gabinete Técnico Florestal um pequeno folheto de sensibilização para o risco de incêndios devido à aproximação do tempo quente. -----

No final da sua intervenção, o senhor Presidente deu conhecimento do seguinte documento: -----

----- Requalificação das Ruas de S. Salvador e acesso à Cabreira – S. Miguel da Guarda – Auto de Receção Definitiva. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por saudar, na pessoa do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valhelhas, todos os elementos da Junta e Assembleia de Freguesia e seus habitantes. -----

Continuando, manifestou o seu apreço pelo desempenho do senhor Dr. José Martins Igreja, nas funções de Vereador, lembrando a sua atitude ativa, cordial e de excelente relacionamento com o Executivo. -----

Seguidamente, apresentou algumas propostas relativas ao plano rodoviário e urbanístico na Cidade da Guarda, nomeadamente ao nível da sinalética, do urbanismo, da iluminação e da publicidade que os Vereadores do Partido Socialista consideram importantes e necessárias à resolução de algumas situações que elencou. -----

- Foi dada a palavra à senhora Vereadora Graça Cabral para cumprimentar o Executivo e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valhelhas e agradeceu as boas vindas e a forma calorosa com que foi recebida. Disse assumir as novas funções consciente do cumprimento do dever em colaboração com o senhor Vereador Joaquim Carreira e afirmou ser sua intenção fazer uma oposição construtiva e colaborante, com novas ideias, em prol da Guarda. -----

- Interveio o senhor Presidente para registar com agrado e agradecer as preocupações manifestadas pelo senhor Vereador Joaquim Carreira. Disse ser de opinião que uma cidade mais bonita e arrumada é mais atrativa pelo que está empenhado e não desistirá de resolver gradualmente algumas das situações referenciadas. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Prestação de Serviços para Publicitação das Atividades do Município nos Autocarros Urbanos da Guarda - Emissão de Parecer

Prévio Vinculativo:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para Publicitação das atividades do Município nos autocarros urbanos da Guarda -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de Serviços para a disponibilização de um espaço nas viaturas dos transportes urbanos da cidade para a colocação de informação/publicidade de eventos e atividades, de âmbito cultural desportivo e outras desenvolvidas pelo Município da Guarda. -----

Ao longo dos últimos anos o Município da Guarda tem vindo a publicitar as suas atividades nos autocarros urbanos da cidade. Trata-se de uma forma de divulgação eficaz, de ampla difusão e abrangência. -----

Tendo em conta os eventos e atividades de âmbito cultural, turístico e desportivo programados pelo Município para os próximos meses, parece pertinente continuar a utilizar este suporte de divulgação. -----

Não obstante esta forma de divulgação ter forte impacto na difusão da programação desenvolvida pelo Município, considera-se que esta adjudicação funcionará também como incentivo para que a empresa continue a prestar à população um serviço de qualidade e excelência a todos os seus utilizadores. -----

Considerando que o Município, por si não tem capacidade para realizar este tipo de serviços, proponho a contratação de uma prestação de serviços para a realização dos referidos trabalhos. -----

O custo previsto é de 42.384,00€ (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015).-----

3.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços Publicitação das atividades do Município nos autocarros urbanos da Guarda. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 42.384,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º

do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato decorrerá por um período de 12 meses.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 52.132,32€ na classificação orçamental 01 02 02 02 17 com a GOP 111 2015/5004 – Comunicação Institucional.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço e uma vez que estamos perante o mesmo objeto de contrato celebrado em 2014, será aplicada a redução remuneratória nos termos da lei. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para publicitação das atividades do Município nos autocarros urbanos da Guarda, nos termos propostos. -----

Ponto 2 - Prestação de Serviços para Aluguer de Estruturas para a Festa de Encerramento dos Santos Populares - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para aluguer de estruturas para a Festa de Encerramento dos Santos Populares -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos festejos dos Santos Populares no Concelho da Guarda assumem particular relevo os bairros da cidade, que têm vindo a desenvolver dinâmicas de participação e envolvimento, revitalizando a tradição e o sentido de comunidade. Estes festejos, conjugados com a Feira de S. João, constituem oportunidades de convívio onde se reúnem populares, feirantes, associações e animadores que difundem o que de melhor existe e se faz na região, numa perspetiva festiva de valorização do património cultural material e imaterial. -----

Nesta perspetiva, o Município da Guarda vai levar a efeito um programa de animação de 19 a 28 de Junho com animação nos Bairros de S. Vicente, Sequeira, Alfarazes, Bairro da Luz, Bonfim e Póvoa de Mileu, a tradicional Feira Anual de S. João no dia 24 e Festa de Encerramento e anúncio do vencedor do Concurso da Boneca de Cristal no dia 28 de Junho. A complementar este programa terá lugar nos dias 26, 27 e 28 uma Feira de Artesanato na Praça do Município, com o objetivo de promover e valorizar os recursos endógenos do Concelho, numa dinâmica festiva e de envolvimento popular. -----

Para a concretização da Feira de Artesanato são necessárias tendas para os artesãos que serão instaladas na envolvente da Câmara Municipal e na Praça do Município.

Neste sentido, e uma vez que o Município não dispõe deste tipo de estruturas, será necessário proceder ao aluguer das mesmas para os três dias do evento, prevendo-se um custo de 6.450,00€, ao que acresce a taxa de IVA em vigor.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

2.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere,

previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015).-----

3.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação para o aluguer das estruturas para a festa de Encerramento dos Santos Populares.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado;-----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar-----

Considerando como valor contratual estimado é de 6.450,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, com convite a uma entidade, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará no período de 26 a 28 de junho, sem prejuízo das obrigações assessorias à prestação de serviços. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 7.933,50€ na classificação orçamental 0102 020216 e GOP 2 5.1 2015/5025 – Iniciativas de Animação Sócio Cultural.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

Em 2014, o Município da Guarda celebrou contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto integrado no CPV- 79950000-8 Serviços de Organização de exposições feiras e congressos.-----

Neste sentido ao valor apresentado na informação técnica dos serviços de 6.450,00€, será aplicada a redução remuneratória conforme estabelece a alínea c) nº1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro. -----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para aluguer de estruturas para a festa de encerramento dos Santos Populares, nos termos propostos. -----

Ponto 3 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo e à Acriguarda: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º16/2015

Apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo e à ACRIGuarda (Nos termos do disposto na alínea o) do n.º1 do art.º33º da Lei n.º75/2013)-----

A Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo veio solicitar, à semelhança de anos anteriores, apoio financeiro e logístico para a realização da "Feira Concurso do Jarmelo";-----

A "Feira Concurso do Jarmelo" tem nas últimas edições contado com o apoio do Município da Guarda;-----

A Feira do Jarmelo oferece ao seu visitante diversas atividades e uma possibilidade de contacto com áreas como a agricultura, pecuária, artesanato, gastronomia, cultura, desporto e turismo. -----

As atividades desenvolvidas neste evento aliam a mística histórica do Jarmelo, as tradições das suas gentes e as riquezas do mundo rural com as formas mais atuais da ruralidade;-----

O Município da Guarda reconhece a importância do evento para o Concelho, bem como esta referência ímpar no mundo rural.-----

É também reconhecida a importância e a tradição desta "marca Jarmelista" no e para o Concelho da Guarda, seja para as suas gentes como para o próprio desenvolvimento económico.-----

O evento pretende promover o encontro, o diálogo e a aproximação entre os setores de atividade locais, com o intuito de desenvolver o Jarmelo e toda a região envolvente. -----

A vaca jarmelista é uma raça certificada. -----

Um estudo feito pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV), não deixou margem para dúvidas e afastou de vez os rumores de que esta não seria uma raça autóctone.

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao digno órgão Municipal que delibere;-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conceder um apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo no valor de quatro mil euros, a afetar à Feira Concurso do Jarmelo;-----

Conceder à ACR1Guarda, um apoio financeiro até ao montante de três mil quinhentos euros, valor este que será afeto por esta associação aos criadores da raça bovina Jarmelista e atribuído em função do número de novas crias registadas no último ano (2014). -----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01 02/04 08 02 com a GOP 3.1.02015/5037 e na rubrica 0102/040701 com a GOP 2.51 2015/5027.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os apoios financeiros de acordo com a proposta.-----

Ponto 4 - Remodelação do Pavilhão e do Edifício do Lago do Parque Municipal - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto – Ratificação:-

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:----

Informação

Anexa-se um exemplar das peças do procedimento "Remodelação do Pavilhão e do Edifício do Lago do Parque Municipal", cujo custo se estima em 149.000,00€. -----

Propõe-se: -----

1 – Proceder à cabimentação prévia da verba.-----

2 – Remeter o processo à reunião do executivo para:-----

2.1 Decidir contratar a empreitada “Remodelação do Pavilhão e do Edifício do Lago do Parque Municipal”, e decidir autorizar a despesa, estimada em 149.000,00€ acrescida de IVA, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos. -----

2.2 Decidir, nos termos do 38.º do CCP, o procedimento a adotar para formação do contrato, propondo-se que o mesmo seja ajuste direto, ao abrigo do art.º 19º, alínea a).-----

2.3 Designar, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri que conduzirá o procedimento, propondo-se que o mesmo seja constituído pelos elementos a seguir indicados, devendo o presidente, nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1.º vogal efetivo:-----

Membros efetivos: -----

Presidente — Vítor Manuel dos Santos Gama -----

1.º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira -----

2.º Vogal – Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás -----

Suplentes:-----

1.º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes-----

2.º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis-----

2.4 Delegar no Sr. Presidente da CMG, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a abertura do procedimento de ajuste direto, nos termos e condições propostos na informação técnica.-----

Ponto 5 - Execução de Limpeza Exterior / Construção de um Mini - Auditório no Interior da Torre de Menagem e Alterações no Espaço Envolvente - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (15%) da Caução:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:---

Informação

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução.-----

* Após realização da vistoria no dia 10 de Abril de 2015, a comissão de vistoria lavrou o respetivo auto o qual se anexa;-----

* Não esteve presente o representante do adjudicatário;-----

* A receção provisória da empreitada ocorreu em 03/03/2011;-----

* A caução da empreitada supramencionada, correspondente a 5% do valor da adjudicação importa em, 4 780,56€ (quatro mil, setecentos e oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

* Sendo que já decorreram quatro anos após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de 15% da caução total da obra, de acordo com a alínea d) do n.º2 do artigo 3º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, no valor de 717,08€ (setecentos e dezassete euros e oito cêntimos). -----

* Garantia bancária com o n.º0618.004586.993, emitida pela Caixa Geral de Depósitos em 29 de Novembro de 2010.-----

De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.” -----

Auto de Vistoria

Aos dez dias de abril do ano de dois mil e quinze compareceram no local da obra, a Sr.ª Eng.ª Carla Cristina Pereira Reis, a Sr.ª Arq.ª Paisagista Luísa Margarida Carvalho, a Sr.ª Eng.ª Isabel Cristina Almeida Tadeu, Sr. Eng.º Pedro Ricardo Ferreira e o Sr. Eng.º José Manuel Mateus de Oliveira, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;-----

b) inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5, do artigo 3.º a libertação da caução total da obra poderá ser efetuada em 15%.“-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 15% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

Ponto 6 - José Manuel Pires de Almeida - Obras de Alteração e Ampliação para Instalação de Empreendimento de Turismo no Espaço Rural - Avelãs de Aibom - Declaração de Interesse Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Considerando que deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um novo pedido de apreciação de projeto de arquitetura para instalação de um empreendimento de Turismo no Espaço Rural — TER, grupo "Casas de Campo" com o nome Quinta do Monte Frio, requerido por José Manuel Pires de Almeida, localizado em área rural, com uma capacidade de cinco camas, por declaração de caducidade do anterior processo de obras n° 01-2012/158, conforme ofício n° 6920 de 09/10/2014, já declarado equipamento especial de interesse municipal conforme deliberação de 19/11/2012. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, ao abrigo da alínea c) do n° 1 do artigo 23° do regulamento do Plano Diretor Municipal que a operação urbanística da edificação do empreendimento de Turismo no Espaço Rural é um equipamento especial de interesse municipal, para que o projeto de arquitetura seja aprovado.” -----

A instruir o processo encontra-se a seguinte informação técnica da DPGUOM:-----

Informação

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

Pretensão:-----

1. Está presente novo pedido de apreciação do projeto de arquitetura para licenciamento administrativo, das obras de alteração e ampliação de uma edificação existente (quinta agrícola), em estado de ruína, para instalação de um empreendimento de Turismo no Espaço Rural - TER. -----

Antecedentes: -----

2. Processo de obras n.º 01-2012/158, o qual foi objeto de declaração de caducidade conforme ofício 6920 de 09/10/2014, por entrega de elementos fora de prazo, não tendo obtido aprovação final, nem sido executadas quaisquer obras, conforme verificado em ação de fiscalização de 11 de Julho de 2014.-----

3. Do edifício atualmente existente (em estado de ruínas), apenas restam as paredes em alvenaria de pedra de granito, cujas características construtivas indiciam ser de origem anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU - 1951), estando como tal isento de licença de construção e de utilização, razão pelo que não consta em arquivo, processo inicial de obras de construção ou de posteriores alterações.-----

Enquadramento: -----

4. A pretensão do requerente, e segundo a carta de ordenamento do PDM, insere-se em espaço designado como área rural, aplicando-se ao pedido o capítulo III do respetivo regulamento e em particular o artigo 23.º (condições de construção), não carecendo da consulta de entidades externas. -----

5. Tratando-se de um empreendimento de TER - turismo no espaço rural, para além de na generalidade se reger pelo RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação dada pelo DL 136/2014 de 30 de 9 de Setembro, obedece ainda às especificações do Decreto-Lei n.º39/2008, de 7 de Março alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º15/2014 de 23 de Janeiro - regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. -----

Análise: -----

6. Apreciado o projeto de arquitetura e conforme já referido em anteriores informações, verifica-se o cumprimento do regulamento do PDM no que se refere a construção em área rural e respetivo uso, bem como das normas regulamentares aplicáveis relativas ao aspeto exterior e da inserção urbana e paisagística da edificação. -----

7. O artigo 23.º do regulamento do PDM, que refere as condições de construção em área rural, determina, conforme teor da alínea c) do seu n.º1, que a edificação de equipamento hoteleiro e turístico carece de que o mesmo seja considerado como equipamento especial de interesse municipal, situação que de resto já anteriormente havia sido considerada conforme deliberação de 2012-11-19, pelo que perante a declaração de caducidade do processo, torna-se novamente necessário que o executivo se pronuncie favoravelmente à declaração da operação urbanística como equipamento especial de interesse municipal. -----

8. Nos termos do disposto pelo artigo 18.º do referido regime jurídico dos empreendimentos turísticos, são empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, preservando, recuperando e valorizando o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente. -----

9. De acordo com o disposto no n.º4 do referido artigo 18.º, são casas de campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local, requisitos a que presente proposta dá resposta através da conjugação de duas

linguagens determinadas pela sua distinta época de construção, de que resulta uma ênfase das preexistências. -----

10. O projeto de arquitetura contempla um edifício de tipologia T6 para instalação do empreendimento TER com classificação no grupo de "Casas de campo", com o nome de "Quinta do Monte Frio", com uma capacidade de cinco camas (e um quarto para uso exclusivo do proprietário), de acordo com o projeto apresentado, pelo que conforme disposto pelo artigo 27.º do mesmo diploma, que refere que a câmara municipal, juntamente com a emissão do alvará de licença para realização das obras de edificação, fixa a capacidade máxima e atribui a classificação, (n.º1 do artigo 8.º) fica assim e para esses efeitos considerada uma capacidade de cinco camas. -----

Conclusão:-----

11. Face ao exposto conclui-se que se encontram reunidas as condições para nova aprovação do projeto de arquitetura, desde que a operação urbanística da edificação do empreendimento de TER, seja declarada equipamento especial de interesse municipal.-----

Perante o exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que o pedido seja remetido à decisão do executivo para declaração do interesse municipal, e subsequente aprovação do projeto de arquitetura.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar esta obra de Interesse Municipal.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a

presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim,
_____, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----